



Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: XISTO ARARIPE PARAISO

PROJETO DE LEI N.º 1.067

Assunto: Autorização para a Prefeitura Municipal doar à Legião Brasileira de Assistência a área de terreno recebida por doação da firma Melhoramentos Itupeva Limitada, no distrito de Itupeva, para nela ser construído um Posto de Assistência à Maternidade e à Infância.

Lei decretada sob n.º 834

Lei promulgada sob n.º 805

ARQUIVE-SE

[Signature]
Secretário Administrativo

30/10/59.

Clas.

505-557

Proc. No

7932



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
EXPEDIENTE

A CJR, CFO e COSP.

Ararape
Presidente da Câmara
4/11/1 959

NOV 4 1959

PROTÓCOLO N.º 07932

CLASSIF 503-537

PROJETO DE LEI Nº 1.067

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer a cessão, por doação, à Legião Brasileira de Assistência, da área de terra pertencente à Municipalidade e que recebeu por doação da Cia. - Melhoramentos de Itupeva, para nela ser construído um posto de Assistência à Maternidade e à Infância.

Parágrafo único - Serão cláusulas expressas da cessão:-

- I - Inalienabilidade da área de terra cedida;
- II - Obrigatoriedade de ser iniciada a construção das obras dentro do prazo de 90 dias a contar da data da publicação desta lei e conclusão das obras, dentro do prazo de 180 dias;
- III - Reversão à Municipalidade, sem direito de indenização das benfeitorias existentes, no caso do não cumprimento das cláusulas anteriores, ou quando ocorrer a cessação da utilidade do mesmo, para os serviços da Legião Brasileira de Assistência;
- IV - A área de construção terá 82,50 metros quadrados e obedecerá a planta anexa: "ESTUDO DE UM POSTO DE PUERICULTURA ECONÔMICO".

Art. 2º - Dentro do prazo de 30 dias da promulgação desta lei, o Sr. Prefeito Municipal mandará demarcar a área doada e dentro de 30 dias seguintes, outorgará à donatária a competente escritura de doação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4/11/1.959.

Ararape
Xisto Ararape Paraíso

J U S T I F I C A T I V A

A presente proposição era para ter dado entrada em nosso - Legislativo desde o ano passado e se não o fizemos antes foi porque o



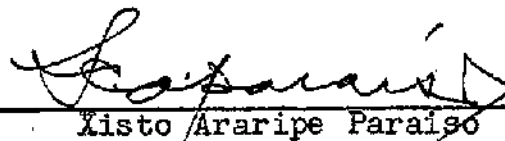
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

(Projeto de lei nº 1.067-fls.2)

projeto de doação de terras feito à Prefeitura Municipal, pela Cia. Melhoramentos de Itupeva, por ocasião do loteamento naquela localidade - do JARDIM SÃO VICENTE, ainda transita por nossa Câmara aguardando sua aprovação por este Plenário. Como o nosso ano legislativo está se findando e não temos outra oportunidade de apresentar projeto na próxima legislatura por não termos concorrido às eleições de 4 de outubro último, é que resolvemos não perder a presente oportunidade de dotar nosso distrito de Itupeva com o referido posto.

Anexo a esta justificativa os nossos edis encontrarão o modelo do Convênio a ser assinado entre a Prefeitura e a L.B.A., referente a manutenção e funcionamento do posto de puericultura.

Postos como estes podem ser instalados em vários pontos de nosso Município; basta, para isso, que os senhores edis que virão nos substituir nesta Casa e contando com a boa vontade de particulares e mesmo do Sr. Chefe do Executivo apresentem os devidos projetos. O essencial é ter o terreno doado pelo município ou ofertado por algum munícipe. O nosso desejo é que todos os bairros mais populosos do município, especialmente na zona rural pudessem ser dotados de postos - dessa natureza, para que pudessemos atender melhor a infância de nossa terra e as estatísticas não constatassem um tão elevado numero de óbitos.


Xisto Araripe Paraíso

*Aprovado -
1º e 2º discussões
e dispensa intersticial
em
30-11-1959
[Signature]*

H
08

Convênio estabelecido entre a Legião
Brasileira de Assistência e a Prefeitura Municipal de.....,
referente à manutenção e ao funciona-
mento de um Posto de Puericultura

Pelo presente instrumento, a LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA, doravante denominada simplesmente L.B.A., sociedade civil de proteção à maternidade e à infância, considerada órgão de cooperação e consulta do Estado, "ex-vi" do decreto-lei federal nº 4.830, de 15 de outubro de 1942, com sede na Avenida General Justo, nº 275, do Rio de Janeiro, representada, na forma dos respectivos Estatutos, por seu Presidente efetivo....., e mediante delegação de poderes pelo Presidente de sua Comissão..... de..... e a PREFEITURA MUNICIPAL DE....., daqui por diante designada somente PREFEITURA, representada pelo respectivo Prefeito, CELEBRAM o presente convênio, que regulará, de acordo com as seguintes cláusulas e condições, a manutenção e o funcionamento do Posto de Puericultura de.....

1 - A LEGIÃO se compromete a:

I - Construir prédio destinado a um Posto de Puericultura, em área de terreno que, para tal fim, lhe será doado pela Prefeitura, tudo de conformidade com o projeto de construção ora assinado por ambas as partes, e que do presente convênio fica fazendo parte integrante.

II - Fornecer o equipamento necessário à instalação dos serviços do Posto de Puericultura, conforme relação anêxa, também assinada por ambas as partes.

2 - A PREFEITURA se compromete a:

I - Assegurar o atendimento gratuito de gestantes, puérperas e menores até 2 anos de idade.

II - Fornecer o material necessário ao funcionamento do Posto de Puericultura e atendimento de seus assistidos, especialmente medicamentos, leite, etc.

III - Custear as despesas com a conservação e a limpeza do Posto de Puericultura.

Capitão
H/10/59

5
04

IV - Ceder o seguinte pessoal:

- médico
- enfermeira ou auxiliar de enfermagem
- servente zelador

V - Obrigar-se, relativamente ao pessoal admitido, na forma da legislação trahente em vigor, correndo por sua conta todos os encargos salariais e quaisquer outros resultantes do contrato de emprego com os referidos servidores;

VI - Obrigar-se a pagar ao médico do Posto de Puericultura salário nunca inferior ao mínimo estabelecido para os médicos da capital do Estado.

3 - Em caso de rescisão do presente convênio, por iniciativa ou culpa da PREFEITURA, adquirirá ela o imóvel da L.B.A., pagando o valor respectivo, de acordo com avaliação procedida por engenheiro designado por ambas as partes, se possível do quadro de funcionários do Estado, e após a autorização do órgão competente da proprietária.

4 - Nenhuma alteração ou solução de continuidade poderá ser determinada, isoladamente, por qualquer das partes, quanto ao funcionamento do Posto de Puericultura, devendo ser comunicado, com razoável antecedência, a superveniência de motivo de força maior, capaz de ocasionar a suspensão aludida.

5 - A supervisão do funcionamento do Posto de Puericultura caberá à L.B.A., sendo o controle feito pelos dois convenientes, através relatórios mensais do chefe do Posto, em três vias: uma para cada conveniente e a terceira para o arquivo da unidade.

6 - O prazo de duração do presente convênio é indeterminado, e, se denunciado por qualquer dos Convenientes, sua rescisão só se efetivará no final do exercício financeiro.

7 - Os signatários deste Convênio concordam em rever as presentes condições no encerramento de cada exercício financeiro e através do correspondente relatório anual que for elaborado, a fim de serem modificadas as existentes ou estabelecidas novas normas que a experiência aconselhar, ouvidos os órgãos técnicos respectivos.

8 - O presente Convênio será obrigatoriamente submetido a homologação da Câmara Municipal de.....bem como da "Comissão/Central da L.B.A.", no Rio de Janeiro, para produzir seus efeitos legais.

Capitão
4/11/54



LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA

9 - O presente Convênio entrará em vigor dentro do prazo de 120 dias após a homologação referida na cláusula anterior, prorrogável por motivo de força maior.

E, por esta, assim, justos e contratados assinam o presente emvias de igual teor e subscriptas com as testemunhas/abaixo nomeadas.

Capitão
4/11/59

27
01

RESOLUÇÃO Nº

Ratifica convênio celebrado com a
L.B.A. e dá outras providências

Faço saber que o Legislativo Municipal aprova e
eu sanciono a seguinte resolução:

- Artº 1º** Fica ratificado o convênio celebrado a.....
de.....de....., entre a Prefeitura Muni-
cipal de.....e a C.M. da Legião Brasilei-
ra de Assistência, cujo texto é anexado à presen-
te resolução, como parte integrante da mesma.
- Artº 2º** Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir/
um crédito especial de R\$....., destina-
do a ocorrer as despesas com o pessoal que compe-
te ao Município, de acordo com o disposto na cláu-
sula do convênio referido no artº 1º.
- § único** Para cumprimento do disposto neste artigo, o sr.
Prefeito Municipal incluirá em sua proposta orça-
mentária verba suficiente para ocorrer as despesas
decorrentes do citado convênio.
- Artº 3º** A presente resolução entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Capitão
4/10/59



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

- c ó p i a -

- L E I nº 752, de 16 DE SETEMBRO DE 1 959 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 9/9/59, PROMULGA a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por doação, mediante escritura pública e sem ônus para os cofres municipais, da firma MELHORAMENTOS ITUPEVA LIMITADA, a área de terreno de 137.217,00 m2 (cento e trinta e sete mil, duzentos e dezessete metros quadrados), que constitui o leito das ruas e praças do loteamento denominado "Jardim São Vicente" localizado no Distrito de Itupeva, neste município, de acôrdo com a planta que, devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo único - A área de 137.217,00 m2, a que se refere êste artigo, é constituída das seguintes porções:

Rua 1	10.017,00 m2;
Reentrância da mesma rua ...	1.649,00 m2;
Rua 2	7.378,00 m2;
Rua 3	3.689,00 m2;
Rua 4	4.662,00 m2;
Rua 5	4.214,00 m2;
Rua 6	6.713,00 m2;
Rua 7	1.932,00 m2;
Rua 8	7.140,00 m2;
Rua 9	1.820,00 m2;
Rua 10	1.456,00 m2;



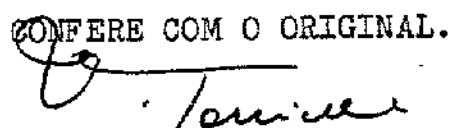
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Rua 11	1.449,00 m2;
Rua 12	4.389,00 m2;
Rua 13	1.204,00 m2;
Rua 14	5.502,00 m2;
Rua A	11.640,00 m2;
Reentrância da mesma rua	6.415,00 m2;
Avenida 2	12.051,00 m2;
Avenida 4	2.163,00 m2;
Cantos de ruas	1.637,50 m2;
Vielas	3.246,50 m2;
Praça 1	26.849,50 m2;
Praça 2	2.126,00 m2;
Praça 3	7.874,50 m2.

Art. 2ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI,
Prefeito Municipal.

CONFERE COM O ORIGINAL.


Virgílio Torricelli,
Secretário Administrativo.
5/11/1.959.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 7.932

Projeto de lei nº 1 067, de autoria do vereador sr. Xisto Araripe Paraiso, dispondo sobre autorização para a Prefeitura Municipal doar a Legião Brasileira de Assistência a área de terreno recebida por doação da firma Melhoramentos Itupeva Limitada, no distrito de Itupeva, para nela ser construído um Posto de Assistência à Maternidade e à Infância.

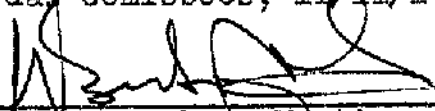
PARECER Nº 2 220

É de competência do Município (Lei Orgânica dos Municípios - art. 22, §1º, item III) a alienação de seus bens.

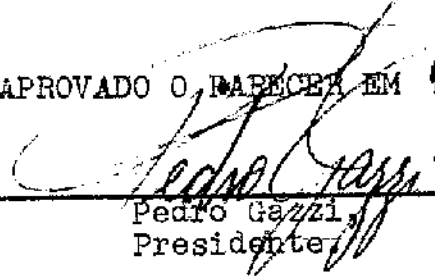
A Cia. Melhoramentos de Itupeva pela lei 752, de 16 de setembro de 1 959 doou à municipalidade uma área de 137 217 metros quadrados, representada por ruas e praças.

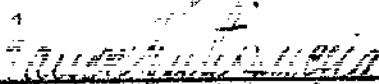
É, pois, legal o presente projeto de lei ao qual damos parecer favorável.

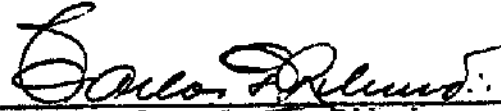
Sala das Comissões, 11/11/1 959

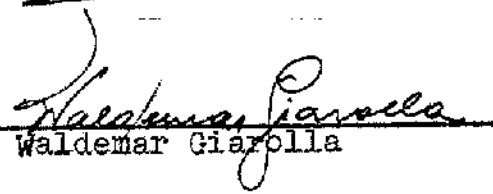

Walmor Barbosa Martins

APROVADO O PARECER EM 18.11.59.


Pedro Garzi,
Presidente


Mandel Antiquiera


Carlos Gomes Ribeiro


Waldemar Giarella



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 7.932

Projeto de lei nº 1.067, de autoria do vereador sr. Xisto Araripe Paraíso, dispondo sobre autorização para a Prefeitura Municipal doar à Legião Brasileira de Assistência a área de terreno recebida por doação da firma Melhoramentos Itupeva Limitada, no distrito de Itupeva, para nela ser construído um Posto de Assistência à Maternidade e à Infância.

P A R E C E R N.º 2.242

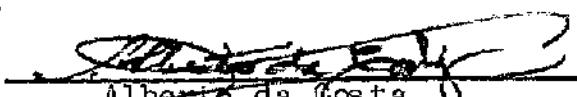
Esta Comissão é favorável ao presente projeto de lei, esclarecendo que não há qualquer encargo de ordem financeira ou econômica para o Município.

É o parecer.

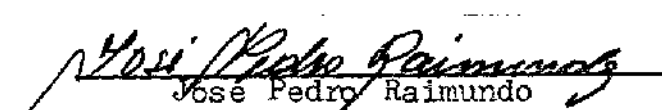
Sala das Comissões, 25/11/1.959.

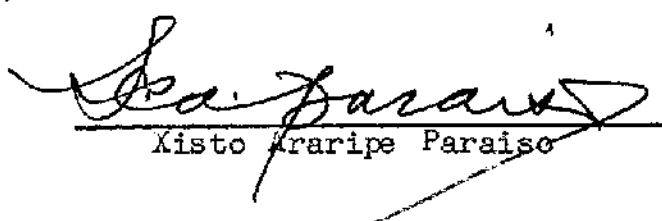

Armelindo Fioravanti,
Relator.

APROVADO O PARECER EM


Alberto da Costa,
Presidente.

José Polli


José Pedro Raimundo


Xisto Araripe Paraíso

13
A



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 1.067

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1ª - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer a cessão, por doação, à Legião Brasileira de Assistência, da área de terra pertencente à Municipalidade e que recebeu por doação da Cia. Melhoramentos de Itupeva, para nela ser construído um Posto de Assistência à Maternidade e à Infância.

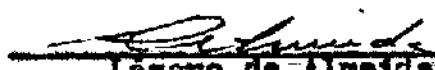
Parágrafo único - Serão cláusulas expressas da cessão:

- I - Inalienabilidade da área de terra cedida;
- II - Obrigatoriedade de ser iniciada a construção das obras dentro do prazo de 90 dias a contar da data da publicação desta lei e conclusão das obras, dentro do prazo de 180 dias;
- III - Reversão à Municipalidade, sem direito de indenização das benfeitorias existentes, no caso do não cumprimento das cláusulas anteriores, ou quando ocorrer a cessação da utilidade do mesmo, para os serviços da Legião Brasileira de Assistência;
- IV - A área de construção terá 82,50 metros quadrados e obedecerá a planta anexa: "Estudo de um Posto de Puericultura Econômico".

Art. 2ª - Dentro do prazo de 30 dias da promulgação desta lei, o Sr. Prefeito Municipal mandará demarcar a área doada e dentro de 30 dias seguintes, outorgará à donatária a competente escritura de doação.

Art. 3ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove.


Lázaro de Almeida,
Presidente da Câmara.

14
OA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
CÓPIA

2 d e z e m b r o 59

PM.12/59/26:-

7.932:-

Exmo. Sr. Prefeito

À devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar-lhe o projeto de lei nº 1.067, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Extraordinária realizada no dia 30 de novembro próximo passado.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V.Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Lázaro de Almeida,
Presidente da Câmara.

ANEXO:- Duas vias da lei.

A S.Excia. o Sr. Dr. Vasco Antônio Venchiarutti,
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Nesta.

-VT/DGC/-

15
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI nº 805, de 11 de DEZEMBRO de 1959 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 30/11/1959, PROMULGA a seguinte lei:

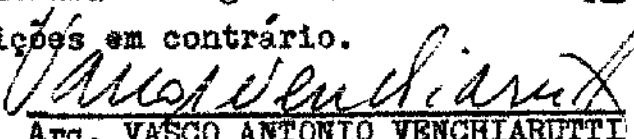
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer a cessão, por doação, à Legião Brasileira de Assistência, da área de terra pertencente à Municipalidade e que recebeu por doação da Cia. Melhoramentos de Itupeva, para nela ser construído um Posto de Assistência à Maternidade e à Infância.

Parágrafo único - Serão cláusulas expressas da cessão:

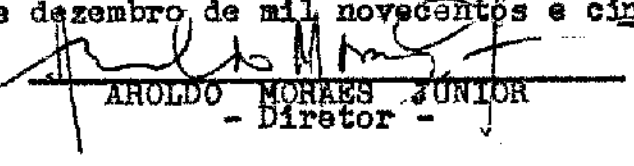
- I - Inalienabilidade da área de terra cedida;
- II - Obrigatoriedade de ser iniciada a construção das obras dentro do prazo de 90 dias a contar da data da publicação desta lei e conclusão das obras, dentro do prazo de 180 dias;
- III - Reversão à Municipalidade, sem direito de indenização das benfeitorias existentes, no caso do não cumprimento das cláusulas anteriores, ou quando ocorrer a cessação da utilidade do mesmo, para os serviços da Legião Brasileira de Assistência;
- IV - A área de construção terá 82,50 metros quadrados e obedecerá a planta anexa: "Estudo de um Posto de Puericultura Econômico".

Art. 2º - Dentro do prazo de 30 dias da promulgação desta lei, o Sr. Prefeito Municipal mandará demarcar a área doada e dentro de 30 dias seguintes, outorgará à donatária a competente escritura de doação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Arq. VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em onze de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove.


AROLDO MORAES JUNIOR
- Diretor -

P/P:-

LEI N.º 805, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1959

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 30/11/1959, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer a cessão, por doação, à Legião Brasileira de Assistência, da área de terra pertencente à Municipalidade e que recebeu por doação da Cia. Melhoramentos de Itupeva, para nela ser construído um Posto de Assistência à Maternidade e à Infância.

Parágrafo único — Serão cláusulas expressas da cessão:

I — Inalienabilidade da área de terra cedida;

II — Obrigatoriedade de ser iniciada a construção das obras dentro do prazo de 90 dias a contar da data da publicação desta lei e conclusão das obras, dentro do prazo

III — Reversão à Municipalidade, de 100 dias, de, sem direito de indenização das benfeitorias existentes, no caso de não cumprimento das cláusulas anteriores, ou quando ocorrer a cessação da utilidade do mesmo, para os serviços da Legião Brasileira de Assistência;

IV — A área de construção terá 82,50 metros quadrados e obedecerá a planta anexa, «Estudo de um Posto de Puericultura Econômico».

Art. 2.º — Dentro do prazo de 30 dias da promulgação desta lei, o Sr. Prefeito Municipal mandará demarcar a área doada e dentro de 30 dias seguintes, outorgará à donatária a competente escritura de doação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Árq. Vasco Antonio Venchiaruti
(Prefeito Municipal)

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em onze de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove.

AROLD O MORAES JUNIOR
Diretor

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 5/11.

C. F. O. 19/11.

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

Ao Sr. Vereador

Walmor Barbosa de Aguiar para relatar a
prazo regimental - 5-11-59 - Pedro Gatti.

do Sr. Vereador Amelino Figueiredo para relatar
em 21.11.59 Deputado

ANEXOS

fls. 1-10-11-14-15.

AUTUADO EM 5 / 11 / 195 9.

Forner
SECRETARIO ADMINISTRATIVO